



Prefeitura da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

DECRETO Nº 9.495, DE 12 DE ABRIL DE 2022

ESTABELECE O VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE (VTN/Ha) DE IMÓVEIS RURAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TUPÃ PARA FINS DE DECLARAÇÃO, COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR NO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, alterada pela RFB 2.018, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre a prestação de informações sobre o **Valor da Terra Nua (VTN)** à Secretaria da Receita Federal do Brasil, onde o Município de Tupã deverá informar os valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB),

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os seguintes Valores de Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração, cobrança e fiscalização do **Imposto Territorial Rural (ITR) no Município de Tupã para o exercício de 2022**, na seguinte conformidade:

| Lavoura Aptidão Boa | Lavoura Aptidão Regular | Lavoura Aptidão Restrita | Pastagem Plantada | Silvicultura e/ou Pastagem Natural | Preservação da fauna e flora |
|---------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------|------------------------------------|------------------------------|
| R\$ 21.800,00/ | R\$ 19.500,00/ | R\$ 17.850,00/ | R\$15.000,00/ | R\$ 12.600,00/ | R\$ 11.250,00 |



Prefeitura da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

DECRETO Nº 9.495. de 12.04.2022

Parágrafo único. O levantamento e a metodologia para a aferição dos valores constantes deste Decreto foram realizados pelo corpo de engenharia agrônoma do Município, com Laudo Técnico formalizado conforme a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – LC 31.361799, de 11.04.2022, enfeixada no **Memorando 4.933|2022 – Sistema 1DOC.**

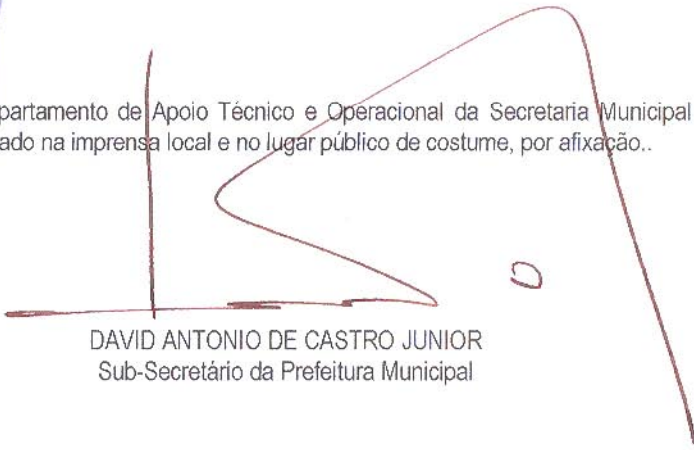
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 12 DE ABRIL DE 2022



CAIO KANJI PARDO AOQUI
Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Administração Governo, na data supra, publicado na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação..



DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
Sub-Secretário da Prefeitura Municipal